



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
GABINETE DO PREFEITO  
JUNTOS PODEMOS MAIS**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
[www.Itapiuna.ce.gov.br](http://www.Itapiuna.ce.gov.br), [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://facebook.com/dariocoelhoprefeito)  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: [gabinete.itapiuna@yahoo.com](mailto:gabinete.itapiuna@yahoo.com)

**LEI N° 859**

**ITAPIÚNA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Altera o dispositivo na Lei nº 578, de 06 de junho de 2007 que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de compromisso para contratar estagiário”, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O art. 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município e o estagiário receberá bolsa, no valor de até R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais), para exercer atividades com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em compatibilidade com os horários escolar, sendo rotativo, por um período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.”

**Art. 2º** - Ficam inalterados os demais cargos com suas funções e valores e demais dispositivos da Lei nº 578/2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, em 11 de março de 2019.

  
**FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL